



TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 001/2022 e o Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI), referente ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contratação de empresa que realize serviços de ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS para atender as necessidades do HMOGC.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:	2
2.	DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:	2
3.	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	5
4.	DO OBJETO:	6
5.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	7
6.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	27
7.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	29
8.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	29
9.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	30
10.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	31
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	33

Rio de Janeiro (RJ), 24 de outubro de 2023.

Sandro Vieira De Oliveira
Diretor Executivo

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**



1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	24/10/2023
Limite de Proposta	27/10/2023

2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

2.1 As empresas que desejarem participar do presente processo de seleção de propostas, ora denominadas de concorrentes, deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos para sua habilitação (a) jurídica, (b) econômico-financeira, (c) técnica e (d) outros requisitos comprovados por eventual documentação complementar relacionado ao objeto da seleção.

2.2 A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação da seguinte documentação dentro do seu prazo de validade:

2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.2 Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações ou consolidação;

2.2.3 Inscrição Estadual, se for o caso;

2.2.4 Autorização de Funcionamento Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;

2.2.5 Comprovante de Contribuintes Municipal (CCM), se for o caso;

2.2.6 Proposta comercial, se desejar e já tiver conhecimento das necessidades do serviço;

2.2.7 Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

2.2.8 Prova de regularidade fiscal das empresas perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

2.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.2.10 Certificação de Regularidade do FGTS;

2.2.11 Certidão de regularidade técnica (CRT), se houver imposição legal para o ramo de atividade;



- 2.2.12** Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
- 2.2.13** Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional Profissional, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade.
- 2.2.14** Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 2.2.15** Alvará de vigilância sanitária;
- 2.2.16** Alvará de vigilância do Corpo de Bombeiros;
- 2.2.17** Licença Ambiental de Operação, em nome da empresa, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade;
- 2.3** A **habilitação econômico-financeira** dependerá da apresentação da seguinte documentação:
- 2.3.1** De acordo com o disposto na Instrução Normativa N° 02/2008 do MPOG (alterada pela IN 06 de dezembro de 2013), a licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:
- 2.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 2.3.3** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 2.3.4** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 2.3.5** No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.
- 2.3.6** A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção



pelo Simples Nacional, podendo o setor responsável, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

2.4 A habilitação técnica dependerá da apresentação da seguinte documentação:

2.4.1 Declaração fornecida pela empresa indicando pelo menos um Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;

2.4.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar diligência técnica às instalações da **CONTRATADA** para fins de fiscalização da unidade administrativa e/ou unidade de apoio.

2.4.3 Cumprir as exigências previstas no capítulo referente às “**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**”, se for o caso.

2.5 Além dos documentos necessários para habilitação jurídica e econômico-financeira, o FAS poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários, desde que estejam relacionados ao objeto do processo de seleção de propostas.

2.5.1 Os concorrentes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no cronograma, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Gerencia de Contratos, das 09:00 às 18:00 horas ou por e-mail: contratos@fas.org.br, devendo ser informado, além da razão social da licitante com respectivos CNPJ e endereço, o nome do Responsável pela empresa com o número do seu RG e CPF.

2.5.2 Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese o FAS aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.5.3 Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste TR, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente.

2.5.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR.



3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 3.1** Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.
- 3.2** As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **MENOR PREÇO TOTAL**, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos;
- 3.3** Justifica-se a contratação por preço por exame pela característica análoga e complementar dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.
- 3.4** Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.



3.5 A comprovação exigida no item 3.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentadas pela proponente b.

4. DO OBJETO:

4.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de **ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS** para unidade do **HOSPITAL MUNICIPAL OCEÂNICO DR. GILSON CANTARINO** gerida pelo **FAS**, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

4.2 Os serviços serão prestados nas seguintes unidades de saúde:

4.2.1 HMOGC: Avenida Dr. Raul de Oliveira Rodrigues, 382 - Piratininga, Niterói - RJ, 24350-000.

4.3 Nos serviços tidos como objeto do presente Termo de Referência encontram-se exames laboratoriais que compreendem os exames de rotina, em consonância com as normas técnicas e de qualidade RDC-ANVISA 302, BPLC-NIT/DICLA 083, ISO GUIA 17025 e Portaria SES/CVS N° 743/06, compreendendo, também, os exames constantes da tabela SUS.

4.4 Os serviços contratados compreendem os exames de rotina devendo a estrutura da **CONTRATADA** ser adequada à perfeita realização dos exames.

4.5 Todos os exames serão faturados com base nos valores apresentados na Tabela SIGTAP/SUS que servirão de base para a Proposta Comercial.

4.6 A equipe mínima do laboratório deverá conter:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				
EQUIPE MÍNIMA	Diarista	12 HS DIA	12 HS NOITE	TOTAL
BIÓLOGO ou BIOMÉDICO - Coordenação	1	-	-	1
BIÓLOGOS ou BIOMÉDICO PLANTONISTAS	-	1	1	4
TÉCNICOS DE LABORATÓRIO	-	2	2	8



TÉCNICOS DE LABORATÓRIO COLETA	-	3	3	12
ADMINISTRATIVO	-	1	1	2
ADMINISTRATIVO	1	-	-	1
TOTAL PROFISSIONAIS	2	7	6	28

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

5.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.1.1** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 5.1.2** Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- 5.1.3** Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e com prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- 5.1.4** A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- 5.1.5** Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- 5.1.6** Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- 5.1.7** Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando, desde já, pactuado que a **CONTRATADA** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta de repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória;
- 5.1.8** Não poderá a **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência



do contrato;

- 5.1.9** Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- 5.1.10** Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);
- 5.1.11** Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- 5.1.12** A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- 5.1.13** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- 5.1.14** Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - Comunicar o **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada; e
 - Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- 5.1.15** Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**;
- 5.1.16** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança,



- quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- 5.1.17** Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/17, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- 5.1.18** Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- 5.1.19** Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.1.20** Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- 5.1.21** Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 5.1.22** Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- 5.1.23** A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS ANTONIO DE SALLES**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- 5.1.24** Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **CONTRATANTE**;
- 5.1.25** Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- 5.1.26** Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- 5.1.27** Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser



glosada o recebimento de valores;

5.1.28 Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da **CONTRATANTE**, sob pena de ser glosada o recebimento de valores;

5.1.29 Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosada o recebimento de valores.

5.1.30 A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo aquela e o CENTRO DE ESTUDOS E PEQUISAS ANTONIO DE SALLES, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;

5.1.31 Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:

5.2.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequado à execução dos serviços, objeto do contrato;

5.2.2 Toda a equipe técnica será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** incluindo sua capacitação;

5.2.3 Os laudos de citologia, histopatologia e imuno-histoquímica devem ser obrigatoriamente assinados por médico respectivamente citologista e patologista com título de especialista da Sociedade Brasileira de Patologia;

5.2.4 O pessoal técnico deverá se apresentar uniformizado, com identificação pessoal, sem uso de adornos, com cabelos presos, equipamentos de proteção individual EPI, obedecendo a Norma Regulamentadora 32 de 16 de novembro de 2005, do Ministério do Trabalho;

5.2.5 A **CONTRATADA** deverá substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas administrativas da Unidade;

5.2.6 A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição quando ocorrer à falta de funcionário em tempo hábil a reverter quaisquer prejuízos ao serviço;



- 5.2.7** A CONTRATADA não poderá manter em seu quadro funcional, estagiários e menores aprendizes.
- 5.2.8** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o serviço de transporte do material biológico da Unidade para processamento externo;
- 5.2.9** A CONTRATADA deverá utilizar meios de transporte adequado de acordo Resolução ANVISA RDC 20 de 10 de abril de 2014, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura controlada e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material;
- 5.2.10** A CONTRATADA deverá retirar os materiais que necessitem ser processados externamente, diariamente, de segunda a sábado, a partir das 09h da manhã.
- 5.2.11** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela coleta de materiais para a realização dos exames nas 24h;
- 5.2.12** A CONTRATADA deverá fornecer protocolo de coleta com prazo de entrega do laudo;
- 5.2.13** A CONTRATADA será responsável diuturnamente pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta;
- 5.2.14** A CONTRATADA deverá fornecer etiquetas de código de barras para identificação das amostras;
- 5.2.15** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Núcleo de Vigilância Hospitalar – NVH, acesso ao sistema para fins de rastreio das Doenças de Notificação Compulsória atendendo à Portaria do Ministério da Saúde nº 1271 de 06 de junho de 2014 e ainda, ao andamento das culturas para controle da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- 5.2.16** A empresa deverá possuir equipamentos automatizados de última geração com profissionais capacitados pelos fornecedores, sendo a quantidade compatível à execução do contrato;
- 5.2.17** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar cronograma anual de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos e realizar a manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica especializada;
- 5.2.18** A CONTRATADA deverá utilizar em todos os equipamentos, controle de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis;
- 5.2.19** A CONTRATADA deverá realizar todos os exames solicitados dentro das normas BPLC permitindo que todos os processos possam ser acompanhados e rastreados.



- 5.2.20** A CONTRATADA deverá gerenciar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação de acordo com GRUPOS DE RESÍDUOS (Resolução ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004/ Resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005)
- 5.2.21** GRUPO A: Resíduos biológicos (potencialmente infectante)
- 5.2.22** GRUPO B: Resíduos químicos
- 5.2.23** GRUPO C: Resíduos radioativos
- 5.2.24** GRUPO D: Resíduos comuns
- 5.2.25** GRUPO E: Materiais perfurocortantes
- 5.2.26** O transporte do resíduo do laboratório para o abrigo externo será realizado pelo serviço de limpeza da Unidade.
- 5.2.27** A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços, conforme a Resolução ANVISA RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002.
- 5.2.28** A empresa deverá dispor de toda a infraestrutura de informática (hardware, software e rede lógica, e ainda acesso à internet) para gerenciamento das atividades pertinentes à prestação de serviços conforme a demanda;
- 5.2.29** O sistema de informática deverá permitir o acompanhamento gerencial: tempo de demora na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de exames solicitados por setores, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições, emitir relatório das culturas positivas, entre outros;
- 5.2.30** A empresa deverá dispor de toda a infraestrutura administrativa para o cumprimento do contrato;
- 5.2.31** O sistema de informática da CONTRATADA deverá promover INTEGRAÇÃO com o sistema adotado pela Unidade.
- 5.2.32** Os exames excedentes realizados por mês serão cobrados unitariamente pela CONTRATADA, faturados com os valores constantes na tabela SUS;
- 5.2.33** Será admitido o faturamento dos exames pelos valores indicados na Tabela AMB 96, tabela AMB 99 e CBHPM se estes não estiverem previstos na tabela SUS, ou sucessivamente de uma tabela para a outra;
- 5.2.34** A CONTRATADA se obriga a disponibilizar os resultados dos exames processados na Unidade no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para os de emergência e urgência e 03



(três) horas para os de rotina dos pacientes internados, conforme o ANEXO III: ROL DE EXAMES REALIZADOS INTERNAMENTE.

- 5.2.35** Para os demais exames encaminhados ao laboratório central deverão ser obedecidos os prazos determinados.
- 5.2.36** Compete à CONTRATADA realizar:
- 5.2.37** Treinamento e capacitação periódica dos profissionais com emissão de certificado;
- 5.2.38** Implantação dos Procedimentos Operacionais Padrão - POPs;
- 5.2.39** Implantar controle de qualidade interno com emissão de certificados;
- 5.2.40** Implantar controle de qualidade externo com emissão de certificados (PELM ou PNCQ).
- 5.2.41** A CONTRATADA deverá:
- 5.2.42** Manter as peças anatômicas fixadas, no mínimo, por seis meses;
- 5.2.43** Manter as lâminas para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo durante 05 anos;
- 5.2.44** Manter os blocos de parafina no mínimo durante 05 anos;
- 5.2.45** Fornecer lâmina e bloco de parafina quando solicitado, no prazo de 05 dias;
- 5.2.46** Manter as requisições e laudos para estudo citológico e histopatológico, no mínimo durante 05 anos. Seguindo os respectivos resultados sob a vigilância do serviço de documentação médica;
- 5.2.47** Manter o laboratório em perfeitas condições e instalações para seu funcionamento, de acordo com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 302 de 13 de outubro de 2005;
- 5.2.48** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.2.49** Garantir o sigilo dos resultados e entrega dos laudos somente ao próprio ou ao seu representante legal;
- 5.2.50** Garantir o registro das amostras recebidas para análise em livro de protocolo ou formulário próprio devidamente assinado pelo responsável do recebimento;
- 5.2.51** Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnico designado pela CONTRATANTE;
- 5.2.52** Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou à terceiros estando esta autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer;



- 5.2.53** Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato;
- 5.2.54** Garantir banco de dados dos testes rápidos através de livro de registro.
- 5.2.55** Completar todo o processo de implantação, estabelecendo cronograma de ações para garantir o correto atendimento da demanda no período de transição e/ou adequação, e estar em plena condição de execução do objeto em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, garantindo que não ocorra a paralisação do fluxo de exames já realizados, com o objetivo de fornecer eficiente continuidade à rotina funcional já existente;
- 5.2.56** Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/autorizados pela CONTRATANTE;
- 5.2.57** Manter os Laboratórios em perfeitas condições e instalações de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 302/05, RDC 50/02 e Portaria SES/CVS Nº 743/06;
- 5.2.58** Realizar as adequações necessárias nas áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, submetendo previamente os projetos das Unidades à apreciação da Direção Administrativa/Fiscalização de cada Unidade, antes da execução de qualquer obra ou modificação pertinente ao atendimento a este projeto;
- 5.2.59** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;
- 5.2.60** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários a realização de todos os exames, incluindo todo o material de expediente e descartáveis, zelando pela qualidade e compromisso assumidos pelos órgãos regulatórios;
- 5.2.61** Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados. Deverá também apresentar sempre que necessário, recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade (peças de reposição e equipamentos para backup);
- 5.2.62** Monitorar todos os equipamentos instalados na Unidade por frequente controle de qualidade interno e participar de programas de qualidade externos e proficiências disponibilizando os resultados e registros dos mesmos aos supervisores da Unidade;
- 5.2.63** Realizar todos os exames solicitados dentro das normas de Boas Práticas de Laboratório Clínico - BPLC, permitindo que todos os processos possam ser acompanhados pelos supervisores da Unidade, ou outros técnicos da área;



- 5.2.64** Elaborar e disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP– Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade;
- 5.2.65** Garantir o registro no momento da coleta com protocolo de entrega da amostra no laboratório contendo a hora da coleta de fácil identificação, bem como o registro de entrega no laboratório, em livros de registro de recebimento devidamente/claramente assinados pelos funcionários da coleta;
- 5.2.66** Estabelecer um fluxo de comunicação com médico requisitante em casos de resultados de pânico;
- 5.2.67** Disponibilizar o sistema gerencial de informática próprio, através de links e/ou instalação de softwares, para Coordenação do laboratório da Unidade, permitindo o acompanhamento gerencial quantitativo e qualitativo dos exames realizados e dos laudos emitidos;
- 5.2.68** Apresentar Sistema Operacional preparado para promover o interfaceamento de sistemas de controle qualitativo e quantitativo proposto pela CONTRATANTE;
- 5.2.69** Atualizar diuturnamente o sistema de informática próprio com os dados relacionados ao quantitativo de exames e o faturamento da Unidade;
- 5.2.70** Fornecer dados gerenciais diariamente atualizados, tais como: temporalidade na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de exames solicitados por setores, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições (dados), quantitativo de exames solicitados, relatório dos controles internos, de programas externos da qualidade e proficiências, entre outros;
- 5.2.71** Disponibilizar veículos em perfeitas condições, adequados conforme as normas de identificação e de segurança biológica, para o transporte do material biológico segundo estabelecido na Resolução ANTT N° 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria N° 472 de 09 de março de 2009 - Resolução GMC N° 50/08 – Transporte de Substâncias Infecciosas e Amostras Biológicas e suas atualizações;
- 5.2.72** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao setor requisitante os resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como Valores de Pânico;
- 5.2.73** Acompanhar os procedimentos de coleta objetivando diagnosticar e relatar à CONTRATANTE possíveis interferências prejudiciais a continuidade da rotina e prazos estabelecidos para os exames de emergência;



- 5.2.74** Para os diagnósticos cito-histopatológicos, obedecer às classificações universalmente recomendadas pelos Serviços de Histopatologia recomendados pela Sociedade Brasileira de Patologia, e demais referências, além da utilização das recomendações preconizadas pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
- 5.2.75** Todas as requisições, laudos e lâminas para estudos citológicos e histopatológicos e blocos de parafina utilizados para a análise dos citohistopatológicos devem estar disponíveis e arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos nos casos de exames negativos e 20 (vinte) anos nos casos de exames positivos - seguindo os respectivos resultados sob a vigilância do serviço de documentação médica;
- 5.2.76** Fornecer lâminas e blocos de parafina quando solicitados, no prazo de 5 dias;
- 5.2.77** Os materiais descartáveis não poderão sob nenhuma hipótese ser reutilizados;
- 5.2.78** Fornecer e instalar todo e qualquer equipamento técnico principal e/ou periférico, administrativo e de Informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto contratado todos em regime de comodato, bem como os cedidos, adquiridos ou fornecidos pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional;
- 5.2.79** A CONTRATADA deverá possuir equipamentos de backup para imediata substituição dos equipamentos que apresentarem problemas, para que de forma alguma, haja interrupção ou prejuízo à assistência da CONTRATANTE. Obedecendo ao critério de 02 (duas) horas para liberação dos exames de urgência e emergência;
- 5.2.80** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como a sua troca, no prazo máximo de 12 (doze) horas, quando as duas ações do parágrafo anterior não forem suficientes, sem prejudicar a rotina diária funcional da Unidade;
- 5.2.81** Imprimir os resultados com a logomarca da SMS em primeiro plano de visualização em conjunto com o da empresa posteriormente. A emissão dos resultados dos exames, deverá apresentar em campo visível e que permita fácil localização, a data e hora de recebimento da amostra e data e hora da entrega do resultado;
- 5.2.82** Imprimir os laudos provenientes da Unidade e os emitidos pelo Laboratório Central/Núcleo Operacional da CONTRATADA em estações administrativas de trabalho localizados na Unidade ou encaminhar diariamente os laudos realizados externamente por meio de malote em logística de transporte da própria CONTRATADA que paralelamente deverão ser disponibilizados para consulta por meio informatizado/digital;
- 5.2.83** Fornecer etiquetas com código de barra para a identificação de todos os exames;



- 5.2.84** Fornecer todo o material inerente à coleta, à realização dos exames e ao controle funcional de equipamentos;
- 5.2.85** Gerenciar e segregar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa e pedal, coletores rígidos para pérfurocortantes e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por GRUPOS DE RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222/18 e RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05): GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE) GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS GRUPO D - RESÍDUOS COMUNS GRUPO E - MATERIAIS PÉRFUROCORTANTES
- 5.2.86** Gerenciar os resíduos químicos dos equipamentos automatizados dos laboratórios clínicos e dos reagentes de laboratórios clínicos, pois, quando misturados, devem ser avaliados pelo maior risco ou conforme as instruções contidas na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico);
- 5.2.87** Fornecer todos os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual e EPCs – Equipamento de Proteção Coletiva para segurança no manuseio do material biológico de acordo com o estabelecido na norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança;
- 5.2.88** Apresentar, obedecendo aos respectivos prazos legais, ao setor de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da Unidade Hospitalar ou do FAS todos os documentos previstos em legislação vigente;
- 5.2.89** Designar e informar a Unidade Hospitalar o nome do funcionário (biólogo) que deverá ficar como responsável técnico por manter o contato e atendimento das solicitações da CONTRATANTE;
- 5.2.90** Os valores a serem cobrados pelos exames acima/abaixo listados devem respeitar o desconto mínimo de 2% (dois por cento) sobre os valores unitários estimados na Tabela SUS
- 5.2.91** A lista dos exames apresentada que não possui histórico de realização nas unidades de saúde, caso haja necessidade de realização, os valores a serem cobrados devem respeitar o desconto mínimo de 2% (dois por cento) sobre os valores unitários estimados na Tabela SUS.
- 5.2.92** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 5.2.93** Atender a todas as solicitações feitas pelas Unidades de Saúde, consoante cronograma a ser espitulado entre as PARTES;
- 5.2.94** Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, atentando-se à qualidade e validade do referido material, devendo
- 5.2.95** trocar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas os suprimentos que apresentarem irregularidades.
- 5.2.96** A não observância do disposto na cláusula anterior implicará na glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA.
- 5.2.97** Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado à execução dos serviços ora contratados;
- 5.2.98** Ser a única responsável por seus empregados e auxiliares, no que concerne o cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- 5.2.99** Exigir de seu pessoal o uso de uniforme e crachá de identificação;
- 5.2.100** Disponibilizar aos seus colaboradores, a título gratuito, EPI- Equipamentos de Proteção Individual- consoante o risco do serviço executado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme legislações pertinentes, bem como registrar o fornecimento dos referidos equipamentos a seus empregados, seja por meio de fichas, sistema eletrônico ou livros;
- 5.2.101** Exigir e fiscalizar o uso dos referidos EPIs, bem como orientar e treinar seus funcionários para o uso correto deles;
- 5.2.102** Garantir a higienização e manutenção periódica do EPIs, devendo substituí-los imediatamente em caso de dano ou extravio;
- 5.2.103** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os respectivos documentos comprobatórios;



- 5.2.104** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir outros documentos;
- 5.2.105** Fornecer todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste contrato
- 5.2.106** Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais destinados ao atendimento do CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO do CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados
- 5.2.107** A CONTRATADA declara expressamente conhecer do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços
- 5.2.108** CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência
- 5.2.109** Observar no curso da execução do OBJETO do CONTRATO o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações
- 5.2.110** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução deste contrato
- 5.2.111** Manter à frente do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do objeto contratado e representá-lo perante o CONTRATANTE
- 5.2.112** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/prestação dos serviços, conforme disposições anteriores



- 5.2.113** Não utilizar de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- 5.2.114** Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- 5.2.115** Não interromper a prestação dos serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos.
- 5.2.116** Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal
- 5.2.117** Acatar as orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital;
- 5.2.118** A **CONTRATADA**, independentemente dos tipos de exames supra indicados, deverá ter capacidade operacional para realizar quaisquer outros que se façam necessários e estejam previstos na Tabela SIGTAP/SUS. Apenas exames previstos na Tabela SIGTAP/SUS serão admitidos para faturamento.
- 5.2.119** A **CONTRATADA** deverá manter um NTO (Núcleo Técnico Operacional) no Hospital, para atendimento dos exames de análises clínicas de urgência/emergência, os quais deverão funcionar de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana.
- 5.2.120** A **CONTRATADA** deverá realizar os exames de acordo com as especialidades: bacteriologia, bioquímica, hematologia, imunologia, parasitologia, uroanálise, hormonologia, marcadores tumorais, biologia molecular e citogenética, e ainda anatomopatológico. Ficará responsável pela coleta de materiais biológicos, realização dos exames laboratoriais e elaboração de laudos.
- 5.2.121** Para execução dos serviços contratados e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a **CONTRATADA** deverá ser responsável pelo fornecimento de material de coleta (incluindo seringas, agulhas, luvas, frascos, swabs, bronquinhos, tubos e os meios de acondicionamento das amostras), material de processamento dos exames, transporte do material biológico, capacitação dos profissionais envolvidos no processo, adequação e manutenção predial, bem como a infraestrutura física dos locais disponibilizados para a prestação dos serviços. Deverá implantar e manter um sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software), equipamentos de informática (hardware), além de recursos humanos permitindo a liberação



eletrônica e impressão de laudo dos exames, mapas de produção, mapas e gráficos de interesse epidemiológico.

5.2.122 A **CONTRATADA** deverá realizar todos os exames solicitados, assim como as demandas para os resultados de gasometria;

5.2.123 A **CONTRATADA** independente dos tipos de exames supra indicados, deverá ter capacidade operacional para realizar quaisquer outros que se façam necessário e estejam previstos na Tabela SIGTAP/SUS. Apenas os exames previstos na Tabela SIGTAP/SUS serão admitidos para faturamento;

5.2.124 A **CONTRATADA** deverá estabelecer fluxo de trabalho fornecendo suporte às ações de prevenção e controle realizados pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar informando os resultados dos exames e das culturas solicitadas no prazo descrito nas legislações vigentes;

5.2.125 De acordo com a necessidade, a **CONTRATADA** deverá apresentar-se preparada para absorver futuras demandas apresentadas no perfil assistencial de saúde quando necessário;

5.2.126 Para a execução dos serviços contratados e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a **CONTRATADA** deverá ser responsável pelo fornecimento de todos os insumos laboratoriais inerentes ao funcionamento dos setores de coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas, pela gestão administrativa e técnica dos exames, pelo transporte do material biológico, pelo treinamento da equipe técnica e dos funcionários da **CONTRATANTE** lotados na Unidade, pela coleta de material biológico e também será responsável, quando necessário, pela adequação estrutural e técnica das áreas disponibilizadas pela **CONTRATANTE** para prestação dos serviços, adequação esta, que deverá ser realizada de acordo com avaliação dos responsáveis da Unidade;

5.2.127 A **CONTRATADA** deverá implantar e manter o gerenciamento contínuo do sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos permitindo a liberação de resultados por meio digital e por Laudo Impresso, mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, no laboratório do hospital e nos postos de coleta;

5.2.128 Os serviços contratados compreendem os exames de rotina devendo a estrutura da **CONTRATADA** ser adequada à perfeita realização dos exames durante 24 horas/dia;

5.2.129 A **CONTRATADA** deverá ter sua base de laboratório no Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, que processará os resultados;



- 5.2.130** A busca das amostras no Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino deverá ser promovida pela CONTRATADA, sendo encaminhada ao posto de processamento, respeitando os valores de pânico, padrões de qualidade e segurança para o transporte, a manipulação das amostras e dos prazos de entrega;
- 5.2.131** A CONTRATADA deverá ser responsável pela logística de busca no Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino assim como seu transporte, acondicionamento obedecendo os critérios de segurança das amostras, conforme RDC se a legislação pertinente em vigor;
- 5.2.132** A CONTRATADA deverá disponibilizar 03 (três) equipamentos para realização dos testes de gasometria no Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino nos padrões abaixo:
- LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO: - UTI ADULTO – CENTRO CIRÚRGICO – LABORATÓRIO

EXAME UTI ADULTO
HEMOGLOBINA (Hg)
POTÁSSIO (K)
SÓDIO (Na)
CÁLCIO IÔNICO(CaI)
CLORETO (Cl)
LACTATO(Lac)
GLICOSE(GLU)
BICARBONATO (HCO ³)
HEMATÓCRITO(Hct)
BASE EXCESS(BE)
PH
SATO2
PCO2
P02
HCO3

- 5.2.133** Os equipamentos deverão ser novos, e a CONTRATADA deverá ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, assim como a substituição imediata quando solicitado;
- 5.2.134** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas como mão de obra, insumos, equipamentos e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços.
- 5.2.135** A CONTRATADA deverá fornecer o resultado dos exames no prazo máximo estabelecido na tabela abaixo:



EXAME	TEMPO	VALOR UNITÁRIO
ÁCIDO FÓLICO (FOLATO)	24h	R\$
ACIDO ÚRICO - DOSAGEM	24h	R\$
ALBUMINA	24h	R\$
AMILASE	24h	R\$
AMILASE TOTAL EM LÍQUIDOS	24h	R\$
ANTI-PEROXIDASE (ANTI-TPO/MICROSSOMAL)	24h	R\$
BETA 2 MICROGLOBULINA	24h	R\$
BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	24h	R\$
BNP- PEPTIDIO NATRIURÉTICO	24h	R\$
CALCIO	24h	R\$
CALCIO IONICO GASO	24h	R\$
CK - FRAÇÃO MB	24h	R\$
CLEARENCE DE CREATININA	24h	R\$
CLORO	24h	R\$
COBRE	24h	R\$
COLESTEROL TOTAL	24h	R\$
COOMBS DIRETO (TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA)	24h	R\$
COOMBS INDIRETO	24h	R\$
CPK	24h	R\$
CREATININA	24h	R\$
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	24h	R\$
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	24h	R\$
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	24h	R\$
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	24h	R\$
DHL - DEHIDROGENASE LACTICA	24h	R\$
DIMEROS D	24h	R\$
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁCTICA LÍQUIDOS	24h	R\$
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	24h	R\$
DOSAGEM DE PROLACTINA	24h	R\$
DOSAGEM DE PSA TOTAL E PSA LIVRE	24h	R\$
DOSAGEM DE VITAMINA B12	24h	R\$
DOSAGEM DE ZINCO	24h	R\$
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	24h	R\$
ELETROFORESE DE PROTEINAS SÉRICAS	24h	R\$
FATOR RH	24h	R\$
FERRITINA	24h	R\$
FERRO SÉRICO	24h	R\$

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



FOSFATASE ALCALINA	24h	R\$
FÓSFORO. DOSAGEM	24h	R\$
GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	24h	R\$
GASOMETRIA	24h	R\$
GLICEMIA	24h	R\$
GLICOSE. Dosagem Líquido Peritonial	24h	R\$
GRUPO SANGUINEO (ABO)	24h	R\$
HAPTOGLOBINA	24h	R\$
HEMATÓCRITO	24h	R\$
HEMOGLOBINA	24h	R\$
HEMOGRAMA COMPLETO	24h	R\$
HEMOSEDIMENTAÇÃO	24h	R\$
HOMOCISTEÍNA	24h	R\$
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNA SÉRICA	24h	R\$
INSULINA	24h	R\$
LACTATO GASO	24h	R\$
LH	24h	R\$
LIPASE	24h	R\$
LIPASE EM LIQUIDOS	24h	R\$
LIVRE, ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	24h	R\$
MAGNÉSIO	24h	R\$
POTASSIO	24h	R\$
POTASSIO GASO	24h	R\$
PROCALCITONINA	24h	R\$
PROTEÍNA C REATIVA	24h	R\$
Proteínas Totais	24h	R\$
PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	24h	R\$
PROTEINÚRIA (AMOSTRA ISOLADA)	24h	R\$
PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	24h	R\$
RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)	24h	R\$
RETICULÓCITOS - CONTAGEM	24h	R\$
SELÊNIO. DOSAGEM	24h	R\$
SODIO	24h	R\$
SODIO GASO	24h	R\$
TEMPO DE PROTROMBINA	24h	R\$
TGO	24h	R\$
TGP	24h	R\$
TRANSFERRINA	24h	R\$
TRIGLICERIDES	24h	R\$



TROPONINA CARDÍACA - I	24h	R\$
TROPONINA CARDÍACA I	24h	R\$
TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	24h	R\$
UREIA	24h	R\$
URINA I	24h	R\$
VITAMINA A	24h	R\$
VITAMINA B6	24h	R\$
VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	24h	R\$
VITAMINA D(25-HIDROXI)	24h	R\$
VITAMINA K	24h	R\$
ANTICORPOS ANTI-DNA	72h	R\$
ANTICORPOS ANTI-SSA (RO)	72h	R\$
ANTICORPOS CONTRA DNA DUPLA HÉLICE	72h	R\$
ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO/ CEA	72h	R\$
ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	72h	R\$
BETA HCG - QUALITATIVO	72h	R\$
COMPLEMENTO C3	72h	R\$
COMPLEMENTO C4	72h	R\$
ENA (SM) ANTICORPOS ANTI-	72h	R\$
FATOR ANTI-NÚCLEO	72h	R\$
FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	72h	R\$
GONADOTROFINA CORIONICA (BHCG)	72h	R\$
T3 - TRIIODOTIRONINA	72h	R\$
T3 LIVRE	72h	R\$
T4 - TIROXINA	72h	R\$
T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	72h	R\$
ALFAFETOPROTEÍNA	72h	R\$
ANCA-ANCA. ANTICORPOS ANTI-NEUTROFILOS	72h	R\$
ANDROSTENEDIONA	72h	R\$
CA 125	72h	R\$
CA 15/3	72h	R\$
CA 19/9	72h	R\$
CH50 - COMPLEMENTO TOTAL (CH50/CH100)	72h	R\$
CORTISOL	72h	R\$
ESTRADIOL - E2	72h	R\$
ESTRIOL - E3	72h	R\$
ESTRONA E1	72h	R\$
FSH	72h	R\$
PARATORMÔNIO (PTH)	72h	R\$



PROGESTERONA	72h	R\$
SEROTONINA / 5-HIDROXI-TRIPTAMINA	72h	R\$
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	72h	R\$
TESTOSTERONA LIVRE	72h	R\$
TESTOSTERONA TOTAL	72h	R\$
TIREOGLOBULINA	72h	R\$
TSH. TIREOESTIMULANTE	72h	R\$
ADENOSINA DEAMINASE ADA - LÍQUIDO PLEURAL	4 dias	R\$
QUANTIFICAÇÃO DE LINFÓCITOS CD4/CD8/CD3	4 dias	R\$
ANTICORPOS ANTI HIV1/HIV2	4 dias	R\$
ANTICORPOS ANTI-HEPATITE A - IgG	4 dias	R\$
ANTICORPOS ANTI-HEPATITE A - IgM	4 dias	R\$
ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI. IgG	4 dias	R\$
ANTI-EPSTEIN-BAAR VIRAL CAPSID ANTI. IgM	4 dias	R\$
CÉLULAS LE - PESQUISA	4 dias	R\$
CITOMEGALOVIRUS IgG	4 dias	R\$
CITOMEGALOVIRUS IgM	4 dias	R\$
Dengue IgG	4 dias	R\$
DENGUE IgM	4 dias	R\$
FTA-ABS (TREPONEMA IgG)	4 dias	R\$
FTA-ABS (TREPONEMA IgM)	4 dias	R\$
HBE AG	4 dias	R\$
HBS AG ANTIGENO AUSTRALIA	4 dias	R\$
HBS AG ANTIGENO AUSTRALIA - TESTE RÁPIDO	4 dias	R\$
HEP. B ANTI-HBC TOTAL	4 dias	R\$
HEP. B ANTI-HBS	4 dias	R\$
HEPATITE B ANTI-HBE	4 dias	R\$
HEPATITE VIRUS C	4 dias	R\$
Herpes I, Anticorpos IgM	4 dias	R\$
HIV - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	4 dias	R\$
HIV 1 E 2 PESQUISA	4 dias	R\$
HIV 1/2 - Teste rápido	4 dias	R\$
HTLV1 e HTLV2. ANTICORPOS ANTI-	4 dias	R\$
IMUNOGLOBULINA A (IgA)	4 dias	R\$
IMUNOGLOBULINA G (IgG)	4 dias	R\$
IMUNOGLOBULINA M (IgM)	4 dias	R\$
REAÇÃO SOROLÓGICA PARA SÍFILIS	4 dias	R\$
TOXOPLASMOSE IgG	4 dias	R\$
TOXOPLASMOSE IgM	4 dias	R\$



VDRL	4 dias	R\$
VDRL - TESTE RÁPIDO	4 dias	R\$
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	7 dias	R\$
BAAR. Cultura	7 dias	R\$
BACILO ALCOOL-ACIDO RESISTENTE - PESQUISA	7 dias	R\$
Clostridium difficile, toxina A e B Quantitativo	7 dias	R\$
CULTURA	7 dias	R\$
CULTURA AUTOMATIZADA	7 dias	R\$
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	7 dias	R\$
CULTURA DE SWAB DE OROFARINGE	7 dias	R\$
CULTURA DE VIGILANCIA (ACINETOBACTER MDR)	7 dias	R\$
CULTURA DE VIGILANCIA (ERC)	7 dias	R\$
CULTURA DE VIGILANCIA (ESBL)	7 dias	R\$
CULTURA DE VIGILANCIA (MRSA)	7 dias	R\$
CULTURA DE VIGILANCIA (VRE)	7 dias	R\$
HEMOCULTURA	7 dias	R\$
MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	7 dias	R\$
MICROALBUMINÚRIA URINA 24 HORAS	7 dias	R\$
UROCULTURA	7 dias	R\$
ANÁTOMO PATOLÓGICO	7-10 dias	R\$
CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES	7-10 dias	R\$
COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA - COLPOCITOLOGICO	7-10 dias	R\$
HISTOPATOLÓGICO - POR CONGELAÇÃO	7-10 dias	R\$
IMUNOHISTOQUÍMICO - PAINÉIS ATÉ 5 MARCADORES	7-10 dias	R\$
Procedimento diagnóstico peroperatório - peça adicional ou margem cirúrgica	7-10 dias	R\$

5.2.136 A tabela acima é uma quantidade estimada em faturamentos informados.

5.2.137 Fica fixado neste termo de referência, para proposta de preço o teto de 20.000 exames mensais.

5.2.138 A contratada deverá realizar os exames que ultrapassarem o teto e deverá apresentar em relatório separado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:



- 6.1 O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 6.2 Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 6.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 6.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 6.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 6.6 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 6.7 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 6.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 6.9 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 6.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 6.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 6.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.
- 6.13 Fornecer espaço físico adequado para a instalação do laboratório, contendo área física suficiente para instalação dos equipamentos, rede elétrica e hidráulica adequadas;



- 6.14 Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas.
- 6.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e os termos nesta proposta.
- 6.16 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.17 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.18 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 6.19 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 6.20 Fornecer à Contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados

7. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 7.1 Edital de Seleção Pública nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI) e Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Niterói (SMS/NITERÓI).
- 7.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 8.1 O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B.
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



- 8.1.1 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.1.2 Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e
- 8.1.3 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 8.1.4 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e
- 8.1.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 9.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 9.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 9.4 Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 9.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal



direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.

- 9.6** Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;
- 9.7** Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste **CONTRATO**.
- 9.8** Execução do Contrato – O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 9.9** Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.
- 9.10** As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.
- 9.11** Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1** Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.



- 10.2** A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.
- 10.3** O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 10.4** Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- 10.5** Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 10.6** A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 10.7** Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.
- 10.8** O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.



10.9 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.

11.2 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

11.3 A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.

11.4 Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 24 de outubro de 2023.

Sandro Vieira De Oliveira
Diretor Executivo

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES